



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 04/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Dilmar Figueira de Almeida Junior		CPF: 007.989.121-70
Telefone: 65-3617-3566	Celular: 65-99239-9422	E-mail: dilmar.junior@tjmt.jus.br
Unidade: Divisão de Transportes		

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do CIA: 0013601-90.2023.8.11.0000	Código do APLIC: 423727-7
Objeto: Contratação via Dispensa de Licitação da empresa TRANSBUSS AGÊNCIA DE VIAGENS , razão social 19.571.430/0001-91, para prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, para atendimento das atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.	
Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não	Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Global ☐ Lote ou Item ☐ Item	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☐ Custeio ☒ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento (UG1/UG2): 1º e 2º Grau. Fonte: 240 PAOE: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Natureza: 33.90.39	
Valor total estimado: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 04/2023

1. DO OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação da **TRANSBUSS AGÊNCIA DE VIAGENS**, razão social 19.571.430/0001-91, para prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, para atendimento das atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Diária
1	Locação de Van com 15 lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, seguro de passageiro, sem motorista. Despesas de abastimento e motorista por conta do contratante com quilomentragem livre.	60 diárias	R\$ 950,00

1.2.1. A presente contratação tem como objetivo a disponibilização dos veículos descritos no Item 1.2 do presente Projeto Básico.

1.3. Informo que a contratação se faz necessária, haja vista a alta demanda para disponibilização de veículos para atender as atividades e eventos realizados por essa Administração.

1.4. Devendo ser considerado pela alta demanda, pois atualmente os contratos existentes nessa coordenadoria não conseguem suprir toda a demanda, sendo necessárias alterações nas atividades de determinadas áreas deste Egrégio Tribunal de Justiça para com que seja possível o atendimento.

1.5. Insta esclarecer que o objeto dessa contratação, apesar de semelhante aos contratos já existentes e geridos pela Divisão de Transporte, se diferencia pelo fato da contratação ser realizada por objeto diferente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.6. Ou seja, a contratação visa à locação apenas sobdemanda, sendo solicitado o atendimento a contratada apenas em questão de necessidade, e liquidados de forma diária, diferente dos contratos já vigentes que realizam a locação de forma permanente gerando liquidação mensalmente pelo total de veículos contratados.

1.7. Dessa forma, a presente contratação não possui o mesmo objeto dos contratos vigentes.

1.8. Adenda que a realização de aditamento nos contratos não seria vantajoso a Administração, uma vez que o quantitativo atual é capaz de atender as demandas "rotineiras" atendidas por este Poder Judiciário, sendo esporádicas às vezes em que se fazem necessárias à realização de complemento à frota.

1.9. Sendo assim, realizar a contratação por fornecimento diário e sob demanda será eficaz para solucionar a falta de veículos que ocorrem em momentos espaçados, não onerando a Administração mensalmente, mas somente no momento em que ocorrer a necessidade.

1.10. O presente se faz por dispensa de licitação em virtude do valor se enquadrar no disposto **na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, enquadrado ainda no art. 2, §3º, V do Decreto Estadual n. 1.126 de 20 de setembro de 2021.**

1.11. Pelos fatos expostos acima, a presente contratação da empresa **TRANSSUSS AGÊNCIA DE VIAGENS**, razão social 19.571.430/0001-91, é de extrema importância para manutenção das atividades que carecem do fornecimento da frota para desenvolvimento das atividades realizadas pelas áreas desse Poder Judiciário.

1.12. O fator garantidor da legalidade desta contratação se dá pelo fato deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, não possuir contrato vigente, conforme descrito no Termo de Referência, com base **na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, enquadrado ainda no art. 2, §3º, V do Decreto Estadual n. 1.126 de 20 de setembro de 2021** para dispensa de licitação, ação essa necessária em face ao orçamento necessário para realização de tal contratação.

1.13. A contratação dos serviços tem por finalidade dar suporte para as atividades desenvolvidas por essa coordenadoria, por intermédio da Divisão de Transporte desse egrégio Tribunal, nessa senda a indicação da empresa **TRANSSUSS AGÊNCIA DE VIAGENS**, razão social 19.571.430/0001-91, o se dá em virtude da mesma ter ofertado melhor proposta, além de possuir condições técnicas para a realização dos serviços exigidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1. DOS CRITERIOS DE EXECUÇÃO

2.2. O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso solicitará a disponibilização do veículos por intermédio de emissão de Ordem de Serviço (OS) a empresa contratada, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais conforme sua demanda para utilização dos serviços.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os veículos no prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço

2.4. Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como, determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, ou prorrogar o prazo de entrega do veículo mediante justificativas da contratada, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual.

2.5. Os veículos deverão ser entregues no Prédio Sede do Tribunal do Justiça do Estado de Mato Grosso, sito a R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-926, ou em outro local informado pelo Fiscal do Contrato.

2.6. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

2.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

2.8. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo o mesmo devolvido pela contratante nas mesmas condições.

2.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

2.10. Os veículos de sua propriedade que não se apresentem em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente, pela Contratada.

2.11. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva, buscando os veículos no local que os mesmo estejam disponibilizados, por conta da CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.12. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

2.13. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

2.14. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.15. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de inspeção pela Contratada obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante, se deferido.

2.16. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

3. DA MANUTENÇÃO

3.1 A Empresa CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, realização das revisões de fábrica, seguro automotivo individual, **NÃO SERÁ ACEITO SEGURO DE AUTO FROTA/PROTEÇÃO VEICULAR**

3.2 Toda manutenção referente aos veículos disponibilizados serão de responsabilidade da contratada.

3.3. DO SEGURO

3.3.1. Os veículos disponibilizados pela Contratda deverão possuir seguro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

total, sem franquia a contratante.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão apresentar documentações atualizadas, licenciadas pelo DETRAN, sem limite de quilometragem.

3.5. DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO

3.5.1. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

3.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a notificação encaminhada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma, para que a CONTRATANTE indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração.

3.5.3. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas com relação a inconsistência do veículo a CONTRATADA será responsável pela quitação.

3.5.4. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação **se forem interpostos**.

3.5.5. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, **decorrentes das infrações geradas pela falta de notificação da contratada**.

3.5.6. O veículo que apresentar avarias deverá ser substituído **imediatamente** por outro igual ou similar.

3.5.7. Sempre deverá ser comunicado a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.5.8. Caso a CONTRATADA opte por fornecer todos os veículos zero KM, ou seja, veículos sem uso, levando em consideração o prazo de entrega da fabricante dos veículos, será concedido o direito de fornecimento temporário de até 60 (sessenta) dias, de veículos com no máximo 01 (um) ano de uso, desde que respeitado todas as exigências legais de uso e manutenção, até a entrega definitiva dos veículos novos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

4.1.2. Fornecer o objeto quando requisitado pelo Fiscal do Contrato, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;

4.1.3. Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro, sem franquia para a contratante, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);

4.1.4. Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

4.1.5. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado;

4.1.6. Ceder, no caso de manutenção (corretiva e preventiva), outro veículo, no momento da retirada do veículo principal, sem ônus ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

4.1.7. Disponibilizar assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os casos de colisões, pane elétrica e/ou mecânica ou qualquer outro motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, aos veículos pertinentes ao objeto contratado;

4.1.8. Na medida que não for possível o reparo imediato, pela assistência disponibilizada, conforme item 4.1.7, deverá a contratada fornecer outro veículo, no prazo máximo de 03 (três) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa do Tribunal de Justiça, sem ônus a esta;

4.1.9. Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.10. Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.1.11.** Sujeitar-se, caso não efetue a substituição nas condições previstas no item anterior, ao débito na sua fatura do valor de locação de veículo equivalente no local, ficando, assim, garantido a continuidade dos serviços, sem isenção à Contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- 4.1.12.** Apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (Check List) para conferência e recebimento do objeto;
- 4.1.13.** Manter toda a documentação do veículo (licenciamento, impostos, seguro obrigatório, etc) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência da locação, inclusive para os veículos reservas, responsabilizando por qualquer tipo de multa relativa ao não cumprimento do exigido pelo código nacional de trânsito vigente;
- 4.1.14.** Entregar os veículos com sua documentação original (porte obrigatório) e com a chave principal de ignição/porta;
- 4.1.15.** Entregar o veículo com tanque cheio ao TJMT, que assim o devolverá.
- 4.1.16.** Comprometer-se a não subcontratar, até mesmo de carros de praça (táxi/carro de aplicativo);
- 4.1.17.** Excepcionalmente, poderá a contratada, mediante autorização da Administração, sublocar veículos de terceiros, desde que pessoa jurídica, até o limite de 30 % do total contratado, conforme disposto no art. 72 da lei de licitações e contratos.
- 4.1.18.** O veículo sublocado deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Disponibilizar o veículo no mesmo dia, quando a solicitação ocorrer até às 15h, e após esse horário, até às 8h do dia seguinte;
- 5.2.** Os veículos deverão ser entregues a Contratante em local informado na Ordem de Serviço encaminhada a Contratada.
- 5.3.** Fornecer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a reposição do veículo, após notificação expressa, caso a Procuradoria-Geral de Justiça após vistoria não aceite o que lhe foi proposto;
- 5.4.** Em caso de cancelamento da solicitação, até o prazo máximo de 1 (uma) hora da solicitação, fica a Contratada vedada da realização de cobrança.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.4.1. .Em caso de cancelamento da solicitação, fora do prazo limite estabelecido no item acima, a Contratada deverá realizar a cobrança na razão de 1/6 do valor da diária, por hora de utilização do veículo, até o limite de 01 (uma) diária;

5.5. Adotar, se houver atraso na devolução do veículo, tolerância de 1 hora, após o que poderá cobrar horas extras a razão de 1/6 do valor da diária até o máximo em que seja mais vantajoso para a Administração que seja cobrada nova diária;

5.6. Providenciar o agendamento com antecedência de 03 (três) dias junto ao PJMT, para realizar o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva), caso o veículo esteja locado nesse período;

6. EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA

6.1 PROPOSTA: Apresentar proposta contendo a descrição dos serviços a serem efetuados conforme especificação nesse Termo de Referência, com os respectivos valores prazo de entrega de cada fase da execução.

6.2. A proposta terá de conter a identificação da Empresa, endereço, CNPJ, telefone.

7. REGULARIDADE HABILITATÓRIA E FISCAL

7.2. Documentação relativa à habilitação Jurídica:

I - Cédula de identidade; (De quem vai assinar o Contrato) e ou retirar a nota de empenho e receber a OS - Ordem de Serviço.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Justiça, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

9. MODO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mediante entrega e validação de cada etapa e aceite final dos materiais produzidos sendo:

9.2. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal e ou documento equivalente referente aos serviços executados, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber o crédito; Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do presente termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas, encaminhando-a ao **Departamento do Funajuris** para pagamento.

9.2.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal ou equivalente documentação de comprovação de regularidade fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.3. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal;

9.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. DO REAJUSTE

10.1 A **contratação** poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo Fiscal do contrato **Sr. Dilmar Figueira de Almeida Junior, matrícula 43.288- Chefe de divisão de Transporte, e-mail transporte@tjmt.jus.br**. e como fiscal substituto a Sra. **Melissa Fiorenza**, matrícula n. 28.990, Diretora do Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte, e-mail depto.matuncao@tjmt.jus.br.

12. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa Contratada se compromete a:

13.1.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

13.1.1.1 A CONTRATADA deverá possuir condições para atender, simultaneamente, até 05 (cinco) veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.1.2 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

13.1.3 Manter, durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

13.1.4.1. Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h;

13.1.5 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

13.1.6 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

13.1.7 Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

13.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

13.1.9 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução de eventual Contrato que venha ser celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.1.10 Comprovar, sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.11 Cumprir fielmente todos os termos do presente Termo de Referência;

13.1.12 Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

13.1.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, inclusive pelo pagamento integral da franquia nos casos de sinistro com colisões, avarias e destruição total e também para farol, para-brisa, vidros laterais e traseiro;

13.1.13.1 Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro a Contratada deverá arcar com todos os custos;

13.1.13.2 Em caso de sinistro e pequenas avarias, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da Contratada;

13.1.13.3 Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

13.1.13.4 Fornecer outro veículo, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão e perda total) ou pane, quebra, enfim, qualquer motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, no prazo máximo de 03 (três) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Procuradoria-Geral de Justiça, sem ônus a esta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.1.13.4.1 Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.1.13.4.2 Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste edital;

13.1.14 Proceder à manutenção total (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso);

13.1.15 Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela contratante, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

13.1.16 Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento à contratante, para obtenção do reembolso dessas, se, e somente se, forem provenientes de atos praticados pelo condutor no período de locação, desde que devidamente comprovado pela Contratada;

13.1.16.1 Quando a infração for de responsabilidade do condutor, este será responsável pela sua quitação, desde que a CONTRATADA informe tempestivamente a ocorrência da notificação a CONTRATANTE para que dê ciência ao motorista e este proceda, nos prazos legais, se for o caso, a interposição de recursos;

13.1.16.2 Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.17 Encaminhar mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, preferencialmente em meio eletrônico, Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, relatório com relação identificada dos veículos locados, bem como detalhamento completo, da utilização dos mesmos, contendo para cada veículo: **DATA, HORA E QUILOMETRAGEM** na **ENTREGA** e na **DEVOLUÇÃO**, referente ao período de fechamento da fatura, encaminhando,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inclusive se necessárias informações sobre a utilização do veículo locado;

13.1.18 A Fatura deverá conter no número do empenho, o número do contrato se houver, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão presencial, ata de registro de preços, ordem de fornecimento, dados bancários do fornecedor.

13.1.19 Responsabilizar-se pelos custos financeiros relativos aos custos de manutenção e insumos da locação pequenas avarias;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Tribunal de Justiça

14.1. Convocar o CONTRATADO para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) indicado pela própria contratada;

14.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desse que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

14.3. Notificar por escrito à empresa contrata, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

14.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência

15. DEMONSTRATIVO DE PREÇOS/VANTAJOSIDADE

Por se tratar de um serviço especializado, em que pese a dedicação e tempo despendido e visando obter preços para a comprovação da vantajosidade, foi realizada pesquisa junto ao sistema RADAR TCE sendo essa foi frustrada, devido a natureza personalíssima do objeto, porém optamos em trazer diversos preços praticados por outros órgãos, de serviços semelhantes para comparativo com os serviços a serem contratados, que demonstram a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

vantajosidade econômica da proposta da empresa indicada, de acordo com a Pesquisa anexa ao presente Termo de Referencia.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Despesas	Não Prevista no PTA
Unidade Orçamentária	03.601-Funajuris
Programa	036 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade/Operação Especial:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Unidade Gestora:	UG 0002 - 2º Grau
Código do Aplic	423727-7
Código CNAE	7711000

Cuiabá, 4 de abril de 2023.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Melissa Fiorenza
Diretora do Departamento de Manutenção,
Serviço e Transporte

Dilmar Figueira de Almeida Junior
Chefe de Divisão de Transportes